



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA -CFBM

SCS - QUADRA 07- EDIFÍCIO TORRE DO PÁTIO BRASIL - BLOCO A nº 100 SALAS/806 e 808 – ASA
SUL – BRASÍLIA – DF -CEP: 70307-901 – Telefones: 61-3327-3128

RESOLUÇÃO Nº 253, DE 05 DE MARÇO DE 2015.

Aprova a concessão de verbas para a Associação Brasileira de Biomedicina - ABBM.

O Conselho Federal de Biomedicina – CFBM, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos II e X do artigo 10 da Lei nº. 6.684, de 03 de setembro de 1979, com a modificação contida na Lei nº. 7.017 de 30 de agosto de 1982; ainda, em conformidade com os incisos XIII do art. 12 do Decreto nº 88.439/83.

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar a concessão de verbas dos Conselhos Federal e Regionais de Biomedicina para a Associação Brasileira de Biomedicina – ABBM.

CONSIDERANDO que a Associação Brasileira de Biomedicina é Associação de Direito Privado sem fins econômicos, tem como finalidade congregar biomédicos, regularmente inscritos nos Conselhos Regionais de Biomedicina, e pessoas físicas e jurídicas e aos interesses nas diversas especialidades em prol da saúde.

CONSIDERANDO que Associação Brasileira de Biomedicina - ABBM tem como objetivo projetos de habilitação e qualificação profissional de acordo com a legislação pertinente, mediante atividades voltadas para ensino, pesquisa e divulgação cultural nas áreas de Biomedicina, tendo como meta principal a saúde da comunidade, promovendo Cursos, Jornadas, Congressos, Eventos Correlatos, Publicações Científicas e Culturais. Resolve:

Art. 1º. Em conformidade com a Deliberação do Plenário ocorrido em 05 de março de 2015, os Conselhos Federal e Regionais de Biomedicina, deverão conceder auxílio/repasso financeiro para a Associação Brasileira de Biomedicina – ABBM, no valor real de três (03%) por cento do total arrecadado durante o ano letivo.

Art. 2º. A concessão será realizada diretamente a Associação Brasileira de Biomedicina - ABBM, a qual é responsável pela organização e funcionamento de serviços úteis e de interesse exclusivos dos profissionais biomédicos, especialmente no que se refere a credenciamento de Associações Biomédicas, elaboração e credenciamento de cursos de graduação, pesquisas científicas, certificados de capacitação profissional, e pesquisas, bem como, para eventos oficiais, de Congressos, os quais devem previamente encontra-se no calendário oficial da Associação Brasileira de Biomedicina - ABBM em consonância com o estabelecido pelos Conselhos Federal e Regionais de Biomedicina e em conformidade com o Estatuto da Associação Brasileira de Biomedicina – ABBM.

Art. 4. Da gestão fiscal - São instrumentos de transparência da gestão fiscal, todos os



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA -CFBM

SCS - QUADRA 07- EDIFÍCIO TORRE DO PÁTIO BRASIL - BLOCO A nº 100 SALAS/806 e 808 – ASA
SUL – BRASÍLIA – DF -CEP: 70307-901 – Telefones: 61-3327-3128

atos emanados via Associação Brasileira de Biomedicina – ABBM, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio do contador responsável; contendo o Relatório resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Art. 5. Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:

I - A disponibilidade de caixa da Associação Brasileira de Biomedicina – ABBM, constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada;

Art. 6º - Ficando a Associação Brasileira de Biomedicina – ABBM, sujeito a prestação de contas que deverá ser instruída com documentos comprovando todas as despesas.

Art. 7º. No caso de Balanço Positivo originários de atividades relacionadas aos Congressos, a verba remanescente pertencerá a Associação Brasileira de Biomedicina – ABBM.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SILVIO JOSÉ CECCHI

Presidente do Conselho

DÁCIO EDUARDO LEANDRO CAMPOS

Secretário-Geral

PUBLICADA EM 31/03/2015 PAGINAS 76 E 77 DO D.O.U SEÇÃO I.